Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

ATA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO TELETRABALHO - CGT

- 27/07/2022 - de 9h às 10h55min - Plataforma Zoom -

Presidente da CGT:

Excelentíssimo Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Magistrado da 1ª Instância na CGT:

Excelentíssimo Juiz André de Mourão Motta

Membros da CGT, em ordem alfabética:

Ana Carolina de Matos

Cláudio Márcio Soares de Figueiredo

Cynthia Chiari Barros

Maurício de Campos Prado

Vaneide Cristina da Cruz

Às nove horas do vigésimo sete dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na plataforma virtual Zoom, reuniram-se o presidente da Comissão de Gestão do Teletrabalho, o Exmo. Desembargador Corregedor Sócrates Edgard dos Anjos, o Exmo. Magistrado da 1ª Instância Juiz André de Mourão Motta, os servidores membros da comissão, em ordem alfabética, Ana Carolina de Matos , Cláudio Márcio Soares de Figueiredo, Cynthia Chiari Barros, Maurício de Campos Prado e Vaneide Cristina da Cruz, para deliberar sobre as alterações na Cartilha do Teletrabalho e no Manual que contém as informações para o preenchimento dos documentos do teletrabalho no SEI.

O presidente da CGT iniciou a reunião dando as boas vindas à equipe e passou a palavra à servidora Cynthia.

A servidora Cynthia projetou a tela Cartilha do Teletrabalho da JMEMG apresentando item a item as alterações ocorridas em função da alteração da Resolução 256/2021 e da Portaria-Conjunta 62/2022.

A CGT aprovou quase todas as alterações ocorridas na Cartilha, mas com ressalvas, conforme descrito abaixo:

Ordem	Texto apresentado pelo RH	Observação da CGT	Texto aprovado pela CGT
1	OMISSÃO DESSA INFORMAÇÃO: ~~Será disponibilizada, no sítio eletrônico do TJMMG, no portal da transparência, lista atualizada dos magistrados e servidores que atuam no regime de teletrabalho.~~	Essa informação deve retornar à Cartilha.	Será disponibilizada, no sítio eletrônico do TJMMG, no portal da transparência, lista atualizada dos magistrados e servidores que atuam no regime de teletrabalho.
2	A quantidade diária de teletrabalhadores, incluído o gestor, está limitada a 70% do quadro de cada unidade, salvo autorização do Presidente, mediante requerimento do gestor devidamente justificado.	Acrescentar "servidores aptos ao teletrabalho de".	A quantidade diária de teletrabalhadores, incluído o gestor, está limitada a 70% do quadro de servidores aptos ao teletrabalho de cada unidade, salvo autorização do Presidente, mediante requerimento do gestor devidamente justificado.
3	Compete a ele preencher o Formulário de Teletrabalho da Unidade, o Plano de Trabalho de cada teletrabalhador, bem como manter atualizados todos os documentos relativos ao teletrabalho em sua unidade e informar à Área de Recursos Humanos sobre a inclusão, suspensão ou desligamento de servidores do regime.	Acrescentar "semestralmente ou sempre que solicitado (conforme modelo a ser disponibilizado no SEI),"	Compete a ele preencher o Formulário de Teletrabalho da Unidade, o Plano de Trabalho de cada teletrabalhador e os relatórios à CGT, semestralmente ou sempre que solicitado (conforme modelo a ser disponibilizado no SEI), bem como manter atualizados todos os documentos relativos ao teletrabalho em sua unidade e informar à Área de Recursos Humanos sobre a inclusão, suspensão ou desligamento de servidores do regime.
4	Recomenda-se que o gestor adote uma postura conciliadora e proativa na gestão do teletrabalho, procurando solucionar as dificuldades por meio do diálogo <u>e buscar o apoio da CGT antes de recorrer a medidas administrativas.</u>	Uma vez que o dispositivo foi retirado da norma, ficou acordado que deverá ser retirado da Cartilha também: "e buscar o apoio da CGT antes de recorrer a medidas administrativas"~~.~~	Recomenda-se que o gestor adote uma postura conciliadora e proativa na gestão do teletrabalho, procurando solucionar as dificuldades por meio do diálogo.

5	Compete à Comissão de Gestão do Teletrabalho - CGT assessorar o Presidente e o Corregedor nas questões relativas ao teletrabalho na segunda e primeira instâncias, respectivamente.	Para ficar de acordo com a norma, ficou definido que será retirado "e o Corregedor" e "na segunda e primeira instâncias, respectivamente."	Compete à Comissão de Gestão do Teletrabalho - CGT assessorar o Presidente nas questões relativas ao teletrabalho.
6	O título: Quais são as penalidades aplicáveis ao teletrabalhador?	Após muitas considerações, ficou acordado que o termo "penalidades" será substituído por "regras", na Cartilha.	Quais são as regras aplicáveis ao teletrabalhador?
7	O servidor que descumprir os deveres listados no item 5 desta Cartilha, estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, às seguintes medidas administrativas:	Para não ter um aspecto de punição "sem ampla defesa", foi retirado "sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis"	O servidor que descumprir os deveres listados no item 5 desta Cartilha, estará sujeito às seguintes medidas administrativas:
8	O servidor que descumprir os deveres listados no item 5 desta Cartilha, estará sujeito, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, às seguintes penalidades:	Pelo mesmo motivo do item anterior, foi substituído o termo "penalidades" por "medidas administrativas".	O servidor que descumprir os deveres listados no item 5 desta Cartilha, estará sujeito às seguintes medidas administrativas:
9	Toda a tramitação documental a respeito do teletrabalho deverá ocorrer através de um único processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em cada unidade. Este processo será compartilhado com a Área de Recursos Humanos.	Voltar com o compartilhamento dos processos SEI com a CGT.	Toda a tramitação documental a respeito do teletrabalho deverá ocorrer através de um único processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em cada unidade. Este processo será compartilhado com a Área de Recursos Humanos e com a CGT.
10	Não está incluída a Resolução 256/2021 e nem a Portaria-Conjunta 62/2022 na Cartilha.	Posto que a Resolução 256/2021 determina que a Resolução e a Portaria-Conjunta sejam inseridos na Cartilha, a CGT entendeu que as normas devem ser incluídas.	Cartilha com inclusão da Resolução e Portaria-Conjunta.

A servidora Cynthia projetou na tela o manual para preenchimento do processo de teletrabalho no SEI, desenvolvido pelo servidor Ítalo, e foi apresentando item a item as alterações ocorridas em função das modificações da Resolução 256/2021 e da Portaria-Conjunta 62/2022.

A CGT apontou algumas ressalvas, conforme descrito abaixo:

Ordem	Texto apresentado pelo RH	Observação da CGT	Texto aprovado pela CGT
1	pág. 4 - 3.2.1 - Informar obrigatoriamente o e-mail do teletrabalhador...	Acrescentar no e-mail a palavra "funcional", de acordo com a Resolução 256/21 (art. 21 inciso III)	3.2.1 - Informar obrigatoriamente o e-mail funcional do teletrabalhador...
2	Em: "Por exemplo: semanal, quinzenal ou mensal."	Acrescentar a possibilidade "trimestral".	"Por exemplo: semanal, quinzenal, mensal ou trimestral."
3	pág. 5 - Horário da jornada de trabalho.	Sugestão de inclusão de linha com algo similar a:	"Caso o teletrabalhador mude de cargo durante o exercício do teletrabalho, fica automaticamente alterada a carga horária para o cargo assumido."
4	pág. 5 - Modalidade de teletrabalho.	Sugestão de inclusão de linha com algo similar a:	"Caso o teletrabalhador mude de cargo durante o exercício do teletrabalho, fica automaticamente alterada a forma de teletrabalho de parcial para integral ou vice-versa."
5	pág. 7 - "o servidor pode requerer ao Presidente autorização para exercer o teletrabalho fora da jurisdição da JMEMG."	Acrescentar que pode requerer ao Presidente para até 15 dias e ao Pleno para prazos maiores.	"o servidor pode requerer ao Presidente autorização para exercer o teletrabalho fora da jurisdição da JMEMG por até 15 (quinze dias) e ao Pleno para prazos maiores."
6	pág. 7 - "... não sendo necessário a declaração mencionada."	Deixar claro que para os 15 dias não é necessária a declaração neste sentido, mas após 15 dias é necessário sim.	Foi sugerido que o RH estudasse uma forma melhor de colocar isso no texto. A Cynthia ficou de apresentar isto depois para a CGT.

A CGT sugeriu que o RH levante as questões que serão abordadas no primeiro relatório dos gestores para a CGT elaborar um documento a ser repassado ao Presidente do TJMMG respeito dos 3 (três) primeiros meses de implantação do teletrabalho no Órgão.

O Desembargador Corregedor, presidente da CGT, Sócrates, determinou à servidora Cynthia que entrasse em contato com o Leonardo, da SECOM, a fim de divulgar essa reunião da CGT, cuja pauta foi atualizar a Cartilha e o Manual do Teletrabalho para facilitar a utilização por parte dos gestores e servidores da JMEMG.

Nada mais havendo a registrar, eu, Cláudio Márcio Soares de Figueiredo, membro da Comissão de Gestão do Teletrabalho, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelo presidente da Comissão de Gestão do

Teletrabalho, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Sócrates Edgard dos Anjos.

Documento assinado eletronicamente por **SOCRATES EDGARD DOS ANJOS**, **Desembargador Presidente da CGT**, em 27/07/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0239007** e o código CRC **C76B4B3A**.

22.0.000000550-2 0239007v15

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG